



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO TOCANTINS
GRUPO DE FISCALIZAÇÃO RURAL

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
AÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
FAZENDA TALISMÃ - (CARVOARIA)**

REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS

PERÍODO DA AÇÃO: 09 a 27/04/2012

LOCAL: GOIATINS/TO

ATIVIDADE: CARVOARIA

OP 39/2012

ÍNDICE

I - EQUIPE	2
II - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	3
III - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	3
IV - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL: COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO ..	3
V - DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	3
5.1) PRODUTO	3
VI - DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	4
VII - DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO RURAL	4
CONCLUSÃO	4

ANEXO

1) NOTIFICAÇÃO

I - EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



II - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 09 a 27/04/2012
- 2) Empregador: [REDACTED] - FAZENDA TALISMÃ
- 3) CPF: [REDACTED]
- 4) CNAE: 0220902
- 5) LOCALIZAÇÃO: Rodovia Itacajá/Goiatins, km 42 – próximo ao Povoado Cartucho, Zona Rural de Goiatins-TO.

III - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

	HOMENS	MULHERES	MENORES
EMPREGADOS EM ATIVIDADE	1	0	0
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	0		
GUIAS DE SDTR EMITIDAS	0		
TRABALHADORES RESGATADOS	0		
TRABALHADORES REGISTRADOS	N		
TRABALHADORES ALCANÇADOS	1		
CTPS EMITIDAS	0		
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	0		
VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES	0		
TERMOS DE INTERDIÇÃO	0		
TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA	0		

IV - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL: OPERAÇÃO PROGRAMADA PARA COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO/DEGRADANTE NA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS. A AÇÃO FISCAL É DECORRENTE DE REQUISIÇÃO DE INSPEÇÃO FEITA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, EM RAZÃO DE DENÚNCIA APRESENTADA ÀQUELE ÓRGÃO POR UM TRABALHADOR, BEM COMO DE DENÚNCIA APRESENTADA PELA COMISSÃO PASTORAL DA TERRA DE ARAGUAÍNA - CPT.

V - DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

5.1) PRODUTO



O estabelecimento inspecionado tinha como principal atividade a produção de carvão, que era desenvolvida através do beneficiamento de lenha nativa colhida no local. No entanto, vale salientar, que a carvoaria estava INATIVA e o único empregado que lá encontramos, cuidava apenas da sede da Fazenda, sem a prática de qualquer labor relacionado à carvoaria.

VI - DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

Em inspeção preliminar realizada na CARVOARIA supra citada, não constatamos motivos que ensejasse a retirada do único trabalhador encontrado em atividade no local, mais precisamente, cuidando da sede da Fazenda, haja vista que a carvoaria estava desativada. As condições de alojamentos, banheiros, alimentação, água potável, dentre outros, eram satisfatórias, e o empregador foi notificado para tomar algumas providências complementares e apresentar os documentos de natureza trabalhista.

VII - DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO RURAL

As atividades relacionadas a carvoaria estavam paralisadas, e a situação constatada na FAZENDA, não caracterizava trabalho degradante, análogo ou que maculasse a dignidade do obreiro, razão pela qual o empregador apenas foi notificado para fiscalização de praxe, designado o dia 10/05/2012, para conclusão da inspeção.

CONCLUSÃO

Inspeção parcial, ainda não concluída.

PALMAS, 04 de maio de 2.012